



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais

PORTARIA Nº 7175

A Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos II e VIII do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 18.647, de 16/08/1977, e,

CONSIDERANDO:

a) a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios e contratos de repasse firmados pela EPAMIG, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

b) o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) a Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016, e suas respectivas alterações;

d) a figura do Gestor de Convênios e/ou Contratos de Repasse sendo o responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar recursos, sejam eles: humanos, financeiros e administrativos, garantindo a funcionalidade durante toda a execução, em conformidade com o objeto.

RESOLVE:

1. Designar **RODRIGO LUZ DA CUNHA**, Técnico de Nível Superior, como gestor do convênio nº 888689/2019, firmado entre a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, cujo objeto é Desenvolver soluções tecnológicas para a inovação da cafeicultura do estado de Minas Gerais, a partir de estudos científicos focados em atender as demandas do Consócio Pesquisa Café, refletidas nos desafios de inovação: 01 - Melhoramento focado em qualidade e resistência a fatores bióticos e abióticos, 02- Fortalecimento dos bancos ativos de germoplasma das Instituições do Consócio Pesquisa Café, 03- Adaptabilidade e estabilidade de produção de cultivares para indicação em microrregiões produtoras, 04- Racionalização e otimização do uso da água, 08- Serviços ambientais relacionados às mudanças climáticas e sistemas de produção de café e 09- Cafeicultura de precisão.

2. Compete ao Gestor:

a) coordenar o processo de gestão e execução do referido convênio até a prestação de contas final;

b) acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido convênio sob sua gestão;

c) observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

d) observar a regularidade das despesas empenhadas, em conformidade com a previsão de pagamentos;

e) comunicar à Divisão de Contratos, Convênios e Orçamento - DVCO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de expiração da vigência, apresentando justificativa técnica da eventual necessidade de prorrogação;

f) trabalhar em cooperação com a DVCO.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2020.

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Nilda de Fátima Ferreira Soares, Presidente(a)**, em 13/08/2020, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18058276** e o código CRC **99579710**.

Referência: Processo nº 3050.01.0001067/2020-42

SEI nº 18058276